

**Processo nº** 18.919-7/2005  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Assunto** Denúncia  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de julgamento** 27-11-2012 - Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 720/2012 - TP**

**Ementa:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2005. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONSTATAÇÃO DA PERDA DE OBJETO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **18.919-7/2005**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV e 45, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator alterado oralmente em Sessão Plenária, e de acordo com o Parecer nº 4.452/2012 do Ministério Público de Contas, no sentido de **EXTINGUIR** o presente processo sem resolução de mérito, que trata da Denúncia formulada em desfavor da Secretaria de Estado de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 043/2005, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos em geral, em razão da constatação da perda de objeto, conforme consta da fundamentação do voto do Relator. Após anotações de praxe arquivem-se os autos.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO.

Participaram, ainda, do julgamento o Conselheiro Substituto ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e a Conselheiro Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

**Processo nº** 18.919-7/2005  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Assunto** Denúncia  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA  
**Sessão de julgamento** 27-11-2012 - Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 720/2012 - TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator  
Conselheiro Substituto

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas